



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

Processo Administrativo nº 173/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023**, publicada no Diário Oficial União e do Estado do Espírito Santo de 17/11/2023, **Processo Administrativo nº 173/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. De um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, associação civil, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, neste ato designado simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **ANDRE WILER SILVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado no Município de Nova Venécia, e de outro lado, a Empresa **EXPOENTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.305.956/0001-32, estabelecida na Rua Carlos Alberto Nascimento, nº 06, Bairro Universal, Viana - ES, CEP: 29134-457, e-mail: expoente.vix@gmail.com, tel. (27) 3314-4710, doravante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pela Senhora **LUCIA HELENA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF OCULTO, brasileira, viúva, empresária, domiciliada e residente na Rua Jonas Nunes dos Santos, nº 37, Vila Rubim, Vitória - ES, CEP: 29025-013, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para o Consórcio e os Municípios consorciados**, especificados no item 1.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital de PREGÃO Nº 21/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Fornecedor: EXPOENTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.305.956/0001-32					
	Especificação	Marca	Unid	Quant Total	Valor Unitário	Valor Total
13	CABO HDMI Cabo HDMI 19 pinos medindo 02 metros	PIX	UN	161	23,76	3.825,36
108	WEBCAM USB FULL HD 1080P COR CINZA CLARO COM 2 MICROFONES INTEGRADOS; CABO DE 1,8M; RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO & FRAME RATE 640 × 480@ 30 FPS1280 X 720@ 30FPS1920 X 1080 @ 30FPS; AJUSTE DE MOVIMENTO HORIZONTAL (PAN) & VERTIFICAL (TILT) VIDEO CODING MJPEG YUY2; MICROFONE INTEGRADO TWO BUILD-IN MIC	MAXPRINT	UN	95	103,87	9.867,65
Valor Total						13.693,01

CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do gestor municipal/órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão

2



caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contada da data de sua publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Da Revisão de Preços

6.1.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.1.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.1.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.1.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.1.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



6.1.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2. Do Cancelamento do Registro de Preços

6.2.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.2.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.2.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.2.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.2.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo ou documento equivalente, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

6.2.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.2.1.1, 6.2.1.2 e 6.2.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 6.2.3.1. por razão de interesse público;

6.2.3.1. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES GERAIS



8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Nova Venécia-ES, 26 de março de 2024.

ANDRE WILER SILVA
FAGUNDES:06216274619

Assinado digitalmente por
ANDRE WILER SILVA
FAGUNDES:06216274619
Data: 2024.04.03 15:58:40
-0300

ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM
NORTE/ES
CONTRATANTE

LUCIA HELENA DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por
LUCIA HELENA DE OLIVEIRA
Dados: 2024.04.01 14:07:06
-03'00'

LUCIA HELENA DE OLIVEIRA
EXPOENTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 51.305.956/0001-32
CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

Processo Administrativo nº 173/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023**, publicada no Diário Oficial União e do Estado do Espírito Santo de 17/11/2023, **Processo Administrativo nº 173/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. De um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, associação civil, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, neste ato designado simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **ANDRE WILER SILVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado no Município de Nova Venécia, e de outro lado, a Empresa **MEDAL COMERCIO E SRVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.565/0001-53, estabelecida na Rua Santa Leopoldina, nº 08, Bairro centro, Nova Venécia - ES, CEP: 29830-000, e-mail: comprasmedal@hotmail.com, tel. (27) 99921-6071, doravante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pela Senhora **CAMILA BERGER PETRONETO**, portadora do CPF nº 076.563.707-30, brasileira, casada, empresária, domiciliada e residente na Rua Santa Leopoldina, nº 08, centro, Nova Venécia - ES, CEP: 29830-000, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA** para o Consórcio e os Municípios consorciados, especificados no item 1.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital de PREGÃO Nº 21/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Fornecedor: MEDAL COMERCIO E SRVIÇOS LTDA CNPJ: 27.298.565/0001-53
------	---



	Especificação	Marca	Unid	Quant Total	Valor Unitário	Valor Total
75	MICROFONE LAPELA 2 peças Microfone de lapela sem fio para telefone (Type C), microfone duplo sem fio para gravação de vídeo, transmissão ao vivo, vlog, YouTube, TikTok, Facebook, zoom - redução de ruído e plug-play. (Sem necessidade de APP/Bluetooth) (Andróide 2 peças)	LAVALIER	UN	30	850,00	25.500,00
91	RACK DE PISO 36U ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO SAE 1020. BASE EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, COM PASSAGEM DE CABO. PÉS NIVELADORES CONFECCIONADOS EM AÇO E POLIPROPILENO. PORTA FRONTAL REMOVÍVEL CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, COM VISOR DE ACRÍLICO FUMÊ DE ESPESSURA DE 2 MM E FECHADURA ESCAMOTEÁVEL. PLANOS DE FIXAÇÃO FRONTAL COM REGULAGEM DE MEIO "U" CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, E COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE. LATERAIS E FUNDOS REMOVÍVEIS CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, COM ALETAS DE VENTILAÇÃO E FECHOS RÁPIDOS EM POLIAMIDA. TETO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, COM ABERTURAS PARA INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) VENTILADORES. ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ TEXTURIZADA COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE. ACOMPANHA KIT DE 1º E 2º PLANOS, COM FUROS DE 9,9MM PARA PORCA GAIOLA	IRON RACKS	UN	07	1.858,00	13.006,00
98	Scanner Portátil De Mão Móvel De Alta Resolução - Resolução de Digitalização: 900dpi / 600dpi / 300dpi - Formato A4 - Suporta cartão micro SD/TF até 32GB - Largura da Digitalização: 217mm - Altura da Digitalização: Aproximado até 1200mm - Tela LCD - Desligamento automático após 3 minutos sem uso - Dimensões: 250mm * 30mm * 25mm - Opção: apenas colorido ITENS INCLUSOS - Scanner Color Portátil - Case para guardar o Scanner - Caixa do Produto - Cabo usb - Embalagem de segurança	ISCAN	UN	25	599,00	14.975,00
Valor Total						53.481,00



CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do gestor municipal/órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contada da data de sua publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Da Revisão de Preços

6.1.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.1.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.



6.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.1.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.1.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.1.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.1.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2. Do Cancelamento do Registro de Preços

6.2.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.2.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.2.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.2.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.2.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo ou documento equivalente, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

6.2.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.2.1.1, 6.2.1.2 e 6.2.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.3.1. por razão de interesse público;

6.2.3.1. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Nova Venécia-ES, 26 de março de 2024.

ANDRE WILER SILVA
FAGUNDES:06216274619

Assinado digitalmente por
ANDRE WILER SILVA
FAGUNDES:06216274619
Data: 2024.04.03
15:58:00 -0300

ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM
NORTE/ES
CONTRATANTE

CAMILA BERGER PETRONETO
MEDAL COMERCIO E SRVÇOS LTDA
CNPJ: 27.298.565/0001-53
CONTRATADA

CAMILA BERGER PETRONETO
07656370730
Assinado de forma digital por CAMILA BERGER PETRONETO:07656370730
Data: 2024.03.28 13:04:27 -03'00'



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

Processo Administrativo nº 173/2023

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023**, publicada no Diário Oficial União e do Estado do Espírito Santo de 17/11/2023, **Processo Administrativo nº 173/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. De um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, associação civil, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, neste ato designado simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **ANDRE WILER SILVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado no Município de Nova Venécia, e de outro lado, a Empresa **MC INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.299.377/0001-68, estabelecida na Av Padre Francisco, nº 652, Bairro centro, Vila Valério - ES, CEP: 29785-000, e-mail: vendasjknv@hotmail.com, tel. (27) 99849-5834, doravante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pela Senhora **SIMONE SANTANA SCHADES**, portadora do CPF nº 020.061.537-81, brasileira, casada, empresária, domiciliada e residente na Rua Desembargador Santos Neves, nº 194, centro, Vila Pavão - ES, CEP: 29843-000, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para o Consórcio e os Municípios consorciados**, especificados no item 1.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital de PREGÃO Nº 21/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

SIMONE SANTANA
SCHADES:02006153781
Assinado de forma digital por
SIMONE SANTANA
SCHADES:02006153781
Dados: 2024.03.26 10:24:37
-03'00'

Endereço: Rodovia XV de Novembro, n.º 420, São Francisco – São Francisco – ES

CNPJ n.º: 03.008.926/0001-11 – Telefone (27) 3752-4455 e-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br



SIMONE SANTANA
SCHADES:02006153781
3781

Assinado de forma digital por
SIMONE SANTANA
Dados: 2024.03.26 10:25:05
-03'00"

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.jaguare.es.gov.br> Chave: 609fb2c3-a488-4a83-ab8c-0f65a189bc5c
Anexos Nº 000853/2024

Item	Fornecedor: MC INFORMATICA LTDA CNPJ: 09.299.377/0001-68					
	Especificação	Marca	Unid	Quant Total	Valor Unitário	Valor Total
22	CAIXA ACÚSTICA DR 1212P Caixa Acústica com potência de 750 W RMS 8 Ohms alto falante de 12" Drive Titanium com 02 entradas Speakon sensibilidade 1w/1m 92 Db 1MTS resposta de frequência 55Hz 19 Khz crossover passivo 4,0 Khz/18 dB etc, Modelo de referência para caixa acústica: DR 1212P ou superior.	DONNER	UN	17	1.700,00	28.900,00
47	ESTABILIZADOR Estabilizador de energia elétrica bivolt com potência de 300va Watts com as seguintes características: com botão liga e desliga, com indicador led indicativo de funcionamento e estabilidade da rede elétrica, monovolt, voltagem de saída ca 115, cor preto, monofásico, potência nominal 300va, voltagem de entrada 115v, voltagem de saída 115v. Modelo de referência; Eternity 300va preto force Line ou superior.	FORCELINE	UN	289	84,90	24.536,10
51	FONE DE OUVIDO COM CABO FLAT EMBORRACHADO, CONCHA ALMOFADADA, PRETO ARCO DE CABEÇA AJUSTÁVEL, MICROFONE EMBUTIDO NO CORDÃO, CABO PADRÃO TRRS QUE PERMITE PARA ATENDER/REJEITAR CHAMADAS E CONTROLAR MÚSICAS COM BOTÃO MUTIFUNÇÃO, ALÇA DE CABEÇA ALMOFADADA, CONCHA AUDITIVA ALMOFADADA TIPO REDONDA, DRIVER COM IMÃS DE NEODÍMIO, IMPEDÂNCIA DE 32 OHMS, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 20 ATÉ 20.000 HZ, SENSIBILIDADE DE ÁUDIO: -42 DB, CABO COM COMPRIMENTO DE 1,20M, LARGURA: 17,4 CM ALTURA: 18,1 CM PROFUNDIDADE: 3 CM PESO LÍQUIDO: 140 GR COR: PRETO	PHILCO	UN	100	99,90	9.990,00
54	FRENTE FALSA ESPELHO 1U PARA	RACKFORT	UN	70	15,00	1.050,00



SIMONE SANTANA
Assinado de forma digital por
SIMONE SANTANA
SCHADES:02006153781
Dados: 2024.03.26 10:26:09 -03'00'

781

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.laquare.es.gov.br> Chave: 609fb2c3-a488-4a83-ab8c-0f65a189bc5c Anexos Nº 000853/2024

	RACK 19" ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE X COMPRIMENTO: 45 MM X 19 " X 1 MM X 19 " CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020 COM ESPESSURA DE 0,90MM					
64	KIT CAIXA DE SOM 6 POL. CAIXA DE SOM AMBIENTE 60 W Especificações Técnicas: 200 W / 60 W RMS 03 vias: Woofer de 4" Médio de 2" Tweeter Piezo 1" Impedância: 8 Ohm Dimensões (mm): (H) 240 x (L) 145 x (P) 120 Suporte p/ fixação, Embalagem com 01 par.	DONNER	UN	03	600,00	1.800,00
74	MICROFONE COM FIO DE MÃO Sensibilidade -52 dB; Impedância 600 O; XLR saída; Frequência mínima 70 Hz e máxima 20000 Hz; Acessórios obrigatórios: adaptador, para-brisa e saco	KSR	UN	25	74,50	1.862,50
77	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL Características: Modelo UD-800 Tipo de microfone – Dinâmico Conector – P10 Resposta de frequência – UHF 614 a 806 MHz Extensão do cabo 5m Especificações Técnicas do Receptor: Alimentação requerida: 12 a 16 vdc, 300 ma (mínima) Estabilidade: 10 PPM Frequência de trabalho: UHF 614 a 806 MHz Máximo desvio de frequência: 50 Hz Oscilador controlado a cristal Rejeição de espúrios: 75dB típico Rejeição de imagem: 85dB típico Relação sinal/ruído: >105dB T.H.D.: <0.5% @ 1kHz Resposta de frequência: de 100 Hz a 16 kHz Saídas: independentes balanceadas (XLR) e desbalanceada (P10) Sensibilidade: 1.6uV @ sinad =12dB Especificações Técnicas do Microfone: Alimentação: 2 pilhas AA 1,5 v Cápsula: Dinâmica Emissão de espúrios: <40dB (with carrier) Estabilidade de frequência: 0,0005% Frequência de trabalho: UHF 614 a 806 MHz Modulação: +- 25 Kz Padrão polar super cardioide Possui chave liga/desliga Potência de saída: 10mV Resposta de	MXT	UN	38	329,00	12.502,00



SIMONE SANTANA
Assinado de forma digital por
SIMONE SANTANA
SCHADES:02006153781
Dados: 2024.03.26 10:26:22
-03'00'

	frequência: de 100 Hz a 16 kHz					
80	Monitor Led, tela 21.5" com ângulo de visão 178/178 graus e base do monitor com inclinação, rotação, pivô, suporte de ajuste de altura	CONCORDIA	UN	87	560,00	48.720,00
93	REPETIDOR DE SINAL WI-FI DE ALTA POTÊNCIA Dual band 2,4 e 5 Ghz, IEEE 802.11AC/N/G/B, Modulação DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, Segurança Wireless 64/128 bit WEPWPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK (TKIP/AES), Interface LAN Port 1x 10/100, 4x Antenas 3dBi, Alimentação 110-220v	INTELBRAS	UN	61	198,00	12.078,00
107	TRIPÉ SUPORTE PROFISSIONAL PARA TELESCÓPIO E CELULAR Tripé Profissional Alumínio Celular e Câmera fotográfica com Nível 1,37m, modelo universal grande e reforçado. Adaptado para qualquer modelo de câmera e celular. Tamanho aproximado do tripé: 1,37m, Cor: prata e preto, Composição: alumínio e abs.	TRIPINFO	UN	16	299,00	4.784,00
Valor Total						146.222,60

CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do gestor municipal/órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.laquare.es.gov.br> Chave: 609fb2c3-a488-4a83-ab8c-0f65a189bdc5c Anexos Nº 000853/2024



SIMONE SANTANA

SCHADES:02006153781

3781

Assinado de forma digital por
SIMONE SANTANA
SCHADES:02006153781
Dados: 2024.03.26 10:26:38 -03'00'

o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contada da data de sua publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Da Revisão de Preços

6.1.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.1.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.1.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.1.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.1.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.1.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de



Assinado de forma digital por
SIMONE SANTANA
SCHADES:02006153781
Dados: 2024.03.26 10:26:52
-03'00'

registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2. Do Cancelamento do Registro de Preços

6.2.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.2.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.2.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.2.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.2.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo ou documento equivalente, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

6.2.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.2.1.1, 6.2.1.2 e 6.2.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.3.1. por razão de interesse público;

6.2.3.1. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, § 1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº



7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Nova Venécia-ES, 26 de março de 2024.

ANDRE WILER SILVA
FAGUNDES:06216274619

Assinado digitalmente por
ANDRE WILER SILVA
FAGUNDES:06216274619
Data: 2024.04.03 15:57:24 -
0300

ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM
NORTE/ES

CONTRATANTE

SIMONE SANTANA
SCHADES:02006153781

Assinado de forma digital por
SIMONE SANTANA
SCHADES:02006153781
Dados: 2024.03.26 10:27:04 -03'00'

81

SIMONE SANTANA SCHADES
MC INFORMATICA LTDA
CNPJ: 09.299.377/0001-68
CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

Processo Administrativo nº 173/2023

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023**, publicada no Diário Oficial União e do Estado do Espírito Santo de 17/11/2023, **Processo Administrativo nº 173/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. De um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, associação civil, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, neste ato designado simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **ANDRE WILER SILVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado no Município de Nova Venécia, e de outro lado, a Empresa **INOVATECH LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.628.308/0001-51, estabelecida na Rua Regente Feijó, nº 434, Bairro Nossa Senhora da Penha, Vila Velha - ES, CEP: 29110-160, e-mail: inovatech.operacional03@gmail.com, tel. (27) 3208-3778, doravante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pela Senhora **LUCIENE SCHADES**, portadora do CPF nº 082.356.637-40, brasileira, solteira, empresária, domiciliada e residente na Rua Daniel Berger, s/n, Nova Munique, Vila Pavão - ES, CEP: 29843-000, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para o Consórcio e os Municípios consorciados**, especificados no item 1.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital de PREGÃO Nº 21/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LUCIENE
SCHADES:0
8235663740

Endereço: Rodovia XV de Novembro, n.º 420, São Francisco – São Francisco – ES

CNPJ n.º: 03.008.926/0001-11 – Telefone (27) 3752-4455 e-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br

Assinado digitalmente por LUCIENE
SCHADES:08235663740
ND: C=BR, CN=CPF-Brasil, OU=8235663740, O=Secretaria de
Registral Federal do Brasil, P=BR, OU=RPB e
CPF AL, CN=CPF BRÁNCIO, OU=videoconferencia, CN=LUCIENE
SCHADES:08235663740
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.26 10:08:14-03007
Font: PDF Reader Versão: 12.0.1

1

Assinado digitalmente por
ANDRE WILER SILVA
FAGUNDES:08218227829
Data: 2024.04.03 15:02:56
0008

Assinado digitalmente. Acesso: <http://www.laquare.es.gov.br> Chave: 609fb2c3-a488-4a83-ab8c-0f65a189bdc5c Anexos Nº 000853/2024



Item	Fornecedor: INOVATECH LTDA CNPJ: 44.628.308/0001-51					
	Especificação	Marca	Unid	Quant Total	Valor Unitário	Valor Total
24	CAIXA AMPLIFICADA PORTÁTIL COM RODÍZIOS USB/LED/BLUETOOTH 380W Cor: Preta Voltagem: 110/220V (bivolt automático) Potência: 380W Rms Tecnologia Double Coil: Sim (Falante Woofer com Bonina Dupla) Diâmetro do woofer: 12 polegadas Diâmetro do tweeter: 6,5 polegadas Luz com indicação de funcionamento: Sim Luz com indicação de carga da bateria: Sim Bateria: Interna recarregável Autonomia: Até 4 horas Botão liga/desliga: Sim Função gravar: Sim Display em led: Sim Encaixe para pedestal: Sim Alça de transporte central: Sim (retrátil) Alça de transporte lateral: Não Led rítmico: Sim Botão liga/desliga led: Sim Rodízios: Sim Recursos de áudio Leitura de arquivos por pasta: Sim Função gravar (REC): Sim Formatos de áudio: MP3 Rádio Frequência: FM Busca automática de estações: Sim Memoriza estações: Sim Conectividade Bluetooth: Sim Tws: Sim, permite que duas caixas da mesma família funcionem simultaneamente, conectadas a um único Smartphone, proporcionando aumento significativo de potência Entrada USB: Sim Entrada SD Card: Sim Entrada auxiliar: Sim, P2 Entrada para microfone (não incluso): Sim, P10 Modelo de referência: ACA 380 VIPER ou superior	AMVOX	UN	25	448,00	11.200,00
34	CÂMERA DIGITAL ALPHA 6400 Características: - Sensor APSC, 24,3MP. - Tela ajustável em 180°(selfie) e lente 16-50mm F3.5-5.6 ILCE-6400L/B.	SONY	UN	38	6.200,00	235.600,00

LUCIENE
SCHADE
S:082356
63740

Assinado digitalmente por
LUCIENE SCHADE S:08235663740
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=502448200150, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RPB e CPF/AI, OU=EMBRANCO, OU=videoconferencia, CN=LUCIENE SCHADE S:08235663740
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.26 10:08:29-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Endereço: Rodovia XV de Novembro, n.º 420, São Francisco – São Francisco – ES
CNPJ n.º: 03.008.926/0001-11 – Telefone (27) 3752-4455 e-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.jaguare.es.gov.br> Chave: 609fb2c3-a488-4a83-ad8c-0f65a189bc5c
Anexos Nº 000853/2024

Assinado digitalmente por
ANDRE WILER SILVA
FACUNDES:06216274619
Data: 2024.04.03 15:53:17
9380



	Ampliação Máxima: 0,29x Design Ótico: 16 elementos em 12 grupos Lâminas de Diafragma: 7, arredondado Tipo de Foco: Auto-foco Estabilização de imagem: sim Referência: Sony, Nikon, Canon					
55	GIMBAL DJI RS2 Características: - Conexões acessórias Portas RSA / NATO 1/4 " - 20 orifícios de montagem - Montagem de sapata fria - Transmissão de vídeo / porta de motor de follow focus (USB-C) - Porta de controle de câmera RSS (USB-C) - Porta de motor de follow focus (USB-C)	DJI	UN	09	4.458,00	40.122,00
60	IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA EM CORES, COM WIFI E PORTA ETHERNE Impressão: Jato de tinta Heat-Free PrecisionCore® de 4 cores (CMYK) - Resolução máxima de impressão: Até 4800 dpi x 1200 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel - Velocidade de impressão ISO: 17 ppm em preto e 9 ppm em cores (A4/carta) - Velocidade máxima de impressão de rascunho: 38 ppm em preto e 24 ppm em cores (rascunho, A4/carta) - Configuração de injetores: 400 injetores pretos e 128 injetores para cada cor (amarela, ciano e magenta) - Velocidade de cópia ISO: 11,5 em preto 5,5 em cores (A4/carta) - Qualidade de cópia: Normal /melhor qualidade - Quantidade de cópias: 1-99 (sem PC) - Tamanho máximo da cópia: Ofício/Legal (ADF e base de scanner) - Características de cópia: Redução e ampliação (25% - 400%) ajuste automático, impressão frente e verso (o usuário deve digitalizar manualmente) - Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS coloridos-Resolução óptica: 1200 dpi - Resolução interpolada: 1200 dpi x 2400 dpi - Profundidade de bit de cor: Cor: 48 bits de entrada, 24 bits de	EPSON	UN	77	2.334,00	179.718,00



	saída - tons de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída-Preto e branco: 16 bits de entrada, 1 bit de saída - Características do Scanner: PDF, JPEG, PNG, TIFF, Multi-TIFF, BMP (Windows®), PICT (Mac®) - Área máxima de digitalização: 21,6 cm x 35,6 cm - Velocidade de digitalização: 13 segundos em preto e branco/ 28 segundos em cores PDF e tamanho A4 a 200 dpi					
96	ROUTERBOARD RB 3011UIAS-RM CPU NOMINAL FREQUENCY 1.4 GHZ; CPU CORE COUNT 2SIZE OF RAM 1 GB; 10/100/1000 ETHERNET PORTS 10SWITCH CHIP MODEL QCA8337-AL3C-R; POWER JACK 1POE IN YES (PASSIVE ONLY); POE OUT YES (PORT 10)SUPPORTED INPUT VOLTAGE 10 V - 30 V; VOLTAGE MONITOR YESPCB TEMPERATURE MONITOR YES; DIMENSIONS 443X92X44MM; LICENSE LEVEL 5; OPERATING SYSTEM ROUTEROS; CPU IPQ-8064; MAX POWER CONSUMPTION 10 W; SFP PORT 1; USB SLOT TYPE USB 3.0 TYPE ANUMBER OF USB PORTS 1; SERIAL PORT RJ45	MIKRO TIK	UN	10	1.495,00	14.950,00
99	SSD CAPACIDADE: 240GB, FORMATO: 2,5, INTERFACE: SATA III 6 GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA: 545 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO:465 MB/S	ALLTEK	UN	145	86,00	12.470,00
102	Switch Gerenciável L2 GIGABIT com 24 portas + 4 slots SFP Interface, 24x portas RJ45 de 10/100/1000 MBPS, 4x slots SFP GIGABIT, 1 porta de console RJ45, 1 porta de console micro-USB, fonte de alimentação 100-240V AC~50/60 HZ, capacidade de comutação 56 GBPS	TPLINK	UN	60	1.219,00	73.140,00
105	TELA DE PROJEÇÃO Tela de Projeção	SUMAY	UN	29	1.265,00	36.685,00

LUCIEN
 E
 SCHAD
 ES:0823
 5663740

Assinado digitalmente por
 LUCIENE SCHADES 08235663740
 NO: C=BR, O=CNPJ-Brasil, OU=50214482000150, OU=Secretaria
 da Receita Federal do Brasil - RFB,
 OU=RFB e CPF AL, OU=(EM
 BRANCO), OU=videoconferencia,
 CN=LUCIENE
 SCHADES 08235663740
 Razão: Eu sou o autor deste
 documento
 Localização:
 Data: 2024.03.26 10:09:02-0300
 Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1



Dobrável 150, translúcida com as seguintes especificações: Medindo A 2930 x B 2160 mm área útil de projeção; Distância do Piso mínimo D 250 mm e Máximo E1300 mm; Tela profissional; Armação em alumínio, dobrável (com tripé); Fixação da tela no quadro com botões de pressão; Bordas pretas limitando a área de projeção; Acondicionamento da tela e armação em case alumínio; tecido confeccionado em laminado de PVC próprio para retroprojeção (projeção frente e verso).					
Valor Total					603.885,00

CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do gestor municipal/órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contada da data de sua publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Da Revisão de Preços

6.1.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.1.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.1.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.1.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.1.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.1.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2. Do Cancelamento do Registro de Preços

6.2.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:



- 6.2.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.2.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.2.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.2.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo ou documento equivalente, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);
- 6.2.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.2.1.1, 6.2.1.2 e 6.2.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.2.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.2.3.1. por razão de interesse público;
- 6.2.3.1. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, § 1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

**LUCIENE
SCHADES
:08235663
740**

Assinado digitalmente por LUCIENE
SCHADES:08235663740
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=50214482000150, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU
=RFB e-CPF AL, OU=(EM BRANCO
) , OU=videoconferência, CN=Luciene Schades:08235663740
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.03.26 10:09:54-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Endereço: Rodovia XV de Novembro, n.º 420, São Francisco – São Francisco – ES
CNPJ n.º: 03.008.926/0001-11 – Telefone (27) 3752-4455 e-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br



8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Nova Venécia-ES, 26 de março de 2024.

ANDRE WILER SILVA
FAGUNDES:06216274619

Assinado digitalmente por
ANDRE WILER SILVA
FAGUNDES:06216274619
Data: 2024.04.03
15:54:57 -0300

ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM
NORTE/ES
CONTRATANTE

LUCIENE
SCHADES:08235663740

Assinado digitalmente por LUCIENE SCHADES:08235663740
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=50214482000150, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO
) , OU=videoconferencia, CN=LUCIENE SCHADES:08235663740
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.26 10:10:10-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

LUCIENE SCHADES
INOVATECH LTDA
CNPJ: 44.628.308/0001-51
CONTRATADA

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.jaguate.es.gov.br> Chave: 609fb2c3-a488-4a83-ad8c-0f65a189bdc5c
Anexos Nº 000853/2024



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

Processo Administrativo nº 173/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023**, publicada no Diário Oficial União e do Estado do Espírito Santo de 17/11/2023, **Processo Administrativo nº 173/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. De um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, associação civil, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, neste ato designado simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **ANDRE WILER SILVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado no Município de Nova Venécia, e de outro lado, a Empresa **EFF COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.208.638/0001-07, estabelecida na Av Conselheiro Moura, nº 102, Bairro centro, Alagoinhas - BA, CEP: 48000-097, e-mail: effcomercio@gmail.com, tel. (71) 99188-8719, doravante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo Senhor **EMERSON FILADELFO FERRAZ**, portador do CPF nº 876.564.005-59, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente na Rua Sítio do Pombal, 300, Cond.Hemisphere 360, Pituaçu, Salvador - BA, CEP: 41.740-380, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA** para o Consórcio e os Municípios **consorciados**, especificados no item 1.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital de PREGÃO Nº 21/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Fornecedor: EFF COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 06.208.638/0001-07					
	Especificação	Marca	Unid	Quant Total	Valor Unitário	Valor Total
27	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR Caixa de Som 2.0 Standard USB cor preto conexão usb voltagem 12volts potência de 1watts	KNUP	UN	203	20,00	4.060,00
Valor Total						4.060,00

CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do gestor municipal/órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contada da data de sua publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Da Revisão de Preços

6.1.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.1.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.1.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.1.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.1.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.1.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2. Do Cancelamento do Registro de Preços

6.2.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:



- 6.2.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.2.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.2.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.2.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo ou documento equivalente, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);
- 6.2.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.2.1.1, 6.2.1.2 e 6.2.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.2.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 6.2.3.1. por razão de interesse público;
- 6.2.3.1. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem



cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Nova Venécia-ES, 26 de março de 2024.

ANDRE WILER SILVA
FAGUNDES:06216274619

Assinado digitalmente por
ANDRE WILER SILVA
FAGUNDES:06216274619
Data: 2024.04.03 15:52:18
-0300

ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM
NORTE/ES
CONTRATANTE

EMERSON FILADELFO
FERRAZ:87656400559

Assinado de forma digital por EMERSON
FILADELFO FERRAZ:87656400559
Dados: 2024.03.26 10:32:46 -03'00'

EMERSON FILADELFO FERRAZ
EFF COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 06.208.638/0001-07
CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

Processo Administrativo nº 173/2023

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023**, publicada no Diário Oficial União e do Estado do Espírito Santo de 17/11/2023, **Processo Administrativo nº 173/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. De um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, associação civil, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, neste ato designado simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **ANDRE WILER SILVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado no Município de Nova Venécia, e de outro lado, a Empresa **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0008-50, estabelecida na Rua Serra do Rola Moça, nº 315, Bairro Distrito Industrial do Jatoba, Belo Horizonte - MG, CEP: 30668-271, e-mail: licitacao@microtecnica.com.br, tel. (61) 3968-9983, doravante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo Senhor **ROBERTO MARCIO NARDES MENDES**, portador do CPF nº 327.962.266-20, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente no SHIS QI 7, Conjunto 1, casa 15, Bairro Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília - DF, CEP: 71615-210, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para o Consórcio e os**



Municípios consorciados, especificados no item 1.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital de PREGÃO Nº 21/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Fornecedor: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA CNPJ: 01.590.728/0008-50					
	Especificação	Marca	Unid	Quant Total	Valor Unitário	Valor Total
39	COMPUTADOR CORE I3-12ª, 8GB, SSD 240 GB, MONITOR 21,5 Características: Aquisição do item com arquitetura fechada; Processador Intel® Core™ i3-12100 de 12ª geração (núcleos de desempenho de 2,0 GHz até 4,40 GHz; sistema operacional Windows11Pro; Memória DDR4 de 8 GB – 3.200 MHz (UDIMM); Armazenamento 256 GB SSD; Portas Frontais: 2x USB 3.2 G1, 1x USBC 3.2 G1 Portas Traseiras: 2x USB 2.0, 2x USB 3.2 Gen 1, 1x VGA, 1x HDMI, 1x DisplayPort 1.4, 1x Ethernet (RJ45); Conectividade rede Integrada 100/1000M; Mouse Ótico, 2 Botões, com Scroll; Teclado Português Brasil ABNT2; Monitor led tamanho da tela 21.5” com ângulo de visão 178 / 178 graus e base do monitor com inclinação, rotação, pivô, suporte de ajuste de altura. Descrição: Modelo de referência do computador: ThinkCentre neo 50s cod: 11T000CABO_n50s, marca Lenovo. Modelo de referência do monitor: ThinkVision T22i-10 21.5, marca Lenovo.	LENOVO	UN	139	3.396,48	472.110,72
40	COMPUTADOR CORE I5-12ª, 8GB, SSD 240 GB, MONITOR 21,5 Características: Aquisição do item com arquitetura fechada; Processador Intel® Core™ i5-12400 de 12ª geração (núcleos de desempenho de 2,50 GHz até 4,40 GHz; sistema operacional Windows PRO 11; Memória DDR4 de 8 GB – 3.200 MHz (UDIMM); Armazenamento 480 GB SSD; Portas Frontais: 2x USB 3.2 G1, 1x USBC 3.2 G1 Portas Traseiras: 2x USB 2.0, 2x USB 3.2 Gen 1, 1x VGA, 1x HDMI, 1x DisplayPort 1.4, 1x Ethernet (RJ45); Conectividade rede Integrada 100/1000M; Mouse Ótico, 2 Botões, com Scroll; Teclado Português Brasil ABNT2; Monitor led tamanho da tela 21.5” com ângulo de visão 178 /	LENOVO	UN	414	3.850,00	1.593.900,00



	178 graus e base do monitor com inclinação, rotação, pivô, suporte de ajuste de altura. Descrição: Modelo de referência do computador: ThinkCentre neo 50s cod: 11SYS15000_n50s, marca Lenovo. Modelo de referência do monitor: ThinkVision T22i-10 21.5, marca Lenovo.				
41	COMPUTADOR SFF (SMALL FORM FACTOR) Com processador core i7 de 12ª geração com as seguintes especificações: Processador; 12ª geração Intel® Core™ i7-12700 12-core, 20-thread, cache de 25MB, 2.1GHz até 4.8GHz; Com sistema operacional Windows11 pro Português Brasil original instalado; Placa de vídeo Intel® UHD Graphics 770; Memória de 16GB DDR4 1x16GB 3200MHz; Expansível até 64GB 2 slots UDIMM; Armazenamento SSD de 480GB PCIe NVMe M.2; com pacote Microsoft Office 365 ativado por 12 meses; Complete Care: sim; Portas Parte frontal; 2 portas USB 2.0; 2 portas USB 3.2 de 1ª geração; 1 entrada global para headset; Traseiras; 2 portas USB 2.0 com Smart Power; 2 portas USB 3.2 de 1ª geração; 1 porta de saída de áudio; 1 porta Ethernet RJ-45 10/100/1000; 1 porta para fonte de alimentação CA; 1 porta HDMI 1.4b; 1 porta Display Port 1.4; Slots; 1 porta SATA 3.0; 1 porta SATA 2.0; 1 slot PCIe-Express X16 de meia altura; 1 slot PCIe-Express x1 de meia altura; Deve ser fornecido com monitor widescreen de no mínimo 21,5" sendo da mesma marca do fabricante do computador. Deve ser fornecido Estabilizador de tensão, Preto; Potência nominal mínima 1000 VA, tensão de entrada bivolt (115 e 220 volts); Tensão de saída 115 volts; número de tomadas de saída mínimo de 6; deve ser fornecido: Caixa de som para computador com Sistema 2.0, Alimentação USB, Conector P2 3.5mm, Som estéreo. A BIOS do equipamento deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante, não sendo aceito versões de livre comercialização; Marca/Modelo de referência: Lenovo, Dell, HP.	LENOVO	UN	110	5.587,69 614.645,90
81	NOBREAK na cor preto método de seleção de entrada bivolt automático; com alarme sonoro indicando bateria baixa, sobrecarga; proteção contra sobrecarga; gerenciamento inteligente de bateria; com botão de liga/desliga; com led indicador; faixa de estabilização de saída de 5%; com oito tomadas; potência de pico de 1200va; potência nominal de 600w; voltagem 115/220v; voltagem de saída 115v; frequência de saída de 60hz; denominação de voltagem bivolt; autonomia	CR ENERGIA	UN	228	487,43 111.134,04



	máxima da bateria de 1.3h, tempo máximo de carregamento 12h; certificado; conexão de entrada nbr 14.136					
83	NOTEBOOK 15,6" Notebook Intel core I5 de 11ª geração de processadores Intel® Core™ com Sistema operacional windows11 pro tela de 15,6 Full HD 1920 x 1080 IPS, 300 nits, antirreflexo 15,6" Full HD 1920 x 1080 TN, 250 nits, antirreflexo Memória de 2x8 GB ddr4, 3200 MHz armazenamento de 256GB SSD M.2 PCIe NVMe até 2.5 HDD, Placa de video integradabateria com duração de até 8 horas 45Wh Câmera 0.3M 720p HD wlan 802.11ac 2x2 wifi Bluetooth® 5.0 firmware trusted Platform Module (TPM) 2.0 sistema de áudio stereo 1,5 W Dolby Audio™ com Sistema operacional windows 11 64Bit Teclado numérico e touchpad portas/Slots 1 USB-C 3.2 Gen12 USB 3.2 Gen 13 USB 2.04 HDMI5 ÁUDIO combo jack fone de ouvido/microfone6 Ethernet PADRAO 10/100/1000 (RJ-45)	ACER	UN	160	2.883,98	461.436,80
Valor Total						3.253.227,46

CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do gestor municipal/órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contada da data de sua publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Da Revisão de Preços

6.1.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.1.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.1.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



6.1.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.1.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.1.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2. Do Cancelamento do Registro de Preços

6.2.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.2.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.2.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.2.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.2.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo ou documento equivalente, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

6.2.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.2.1.1, 6.2.1.2 e 6.2.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 6.2.3.1. por razão de interesse público;

6.2.3.1. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Nova Venécia-ES, 26 de março de 2024.

ANDRE WILER SILVA
FAGUNDES:06216274619

Assinado digitalmente por
ANDRE WILER SILVA
FAGUNDES:06216274619
Data: 2024.04.03 15:40:08
-0300

ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM
NORTE/ES

CONTRATANTE
ROBERTO MARCIO NARDES
Assinado de forma digital por
ROBERTO MARCIO NARDES
MENDES:32796226620
Dados: 2024.03.26 17:07:22 -03'00'
ROBERTO MARCIO NARDES MENDES
MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.590.728/0008-50
CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

Processo Administrativo nº 173/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023**, publicada no Diário Oficial União e do Estado do Espírito Santo de 17/11/2023, **Processo Administrativo nº 173/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. De um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, associação civil, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, neste ato designado simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **ANDRE WILER SILVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado no Município de Nova Venécia, e de outro lado, a Empresa **REFERENCIAL DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.177.460/0001-40, estabelecida na Rua dos Tupis, nº 457, Bairro centro, Belo Horizonte - MG, CEP: 30190-061, e-mail: referencial@referencialdigital.com.br, tel. (31) 3564-8148, doravante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pela Senhora **VALERIA GUERHARDT SÃO JOSÉ**, portadora do CPF nº 702.222.316-53, brasileira, casada, empresária, domiciliada e residente Rua Bicas, nº 36, Bairro Sagrada Família, Belo Horizonte - MG, CEP: 31030-160, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para o Consórcio e os Municípios consorciados**, especificados no item 1.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital de PREGÃO Nº 21/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

VALERIA
GUERHARDT SÃO
JOSE:7022231653

Assinado de forma digital
por VALERIA GUERHARDT
SAO JOSE:7022231653
Data: 2024.03.26
16:10:28 -03'00'



Assinado de forma digital
por VALERIA GUERHARDT
SAO JOSE:70222231653
Data: 2024.03.26 16:10:54
JOSE:70222231653
+03'00"

Item	Fornecedor: REFERENCIAL DIGITAL LTDA CNPJ: 04.177.460/0001-40					
	Especificação	Marca	Unid	Quant Total	Valor Unitário	Valor Total
82	NOBREAK Potência mínima: 1500 VA Tensão entrada bivolt automático 115/127/220V~ Tensão saída 115V Forma de Onda Senoidal pura Fator de potência de saída 0.65 Conexão de entrada Plugue NBR 14136 Conexão de saída 5 tomadas NBR 14136 Expansão de autonomia Estabilizador Interno Filtro de Linha Formato: Torre Autodiagnóstico de bateria Battery Saver Microprocessador DSP (Processador Digital de Sinais) Função TRUE RMS Recarregador Strong Charger DC Start Botão liga/desliga Temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários Função Mute Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL) Proteções para a carga: Queda de rede (Blackout) Ruído de rede elétrica Sobretensão de rede elétrica Subtensão de rede elétrica Surto de tensão na rede Correção de variação da rede elétrica por degrau Proteções do nobreak: Sobreaquecimento no transformador e inversor Potência excedida Descarga total da bateria Curto-circuito no inversor Tempo de garantia mínima de 12 (doze) meses.	TSSHARA	UN	314	1.349,33	423.689,62
Valor Total						423.689,62

CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do gestor municipal/órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o

2

Endereço: Rodovia XV de Novembro, n.º 420, São Francisco – São Francisco – ES

CNPJ n.º: 03.008.926/0001-11 – Telefone (27) 3752-4455 e-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.laquare.es.gov.br> Chave: 609fb2c3-a488-4a83-ab8c-0f65a189bd5c Anexos Nº 000853/2024



VALERIA
GUERHARDT SAGAO JOSE:7022231653
JOSE:7022231653
Assinado de forma digital
por VALERIA GUERHARDT
Data: 2024.03.26 16:11:14
+03'00"

órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contada da data de sua publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Da Revisão de Preços

6.1.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.1.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.1.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.1.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.1.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.1.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



VALERIA
GUERHARDT SAO JOSE:70222231653
JOSE:70222231653
Assinado de forma digital
por VALERIA GUERHARDT
Data: 2024.03.26 16:11:45
03'00"

6.2. Do Cancelamento do Registro de Preços

6.2.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.2.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.2.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.2.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.2.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo ou documento equivalente, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

6.2.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.2.1.1, 6.2.1.2 e 6.2.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.3.1. por razão de interesse público;

6.2.3.1. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Nova Venécia-ES, 26 de março de 2024.

ANDRE WILER SILVA
FAGUNDES:06216274619

Assinado digitalmente por
ANDRE WILER SILVA
FAGUNDES:06216274619
Data: 2024.04.03
15:48:04 -0300

ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM
NORTE/ES
CONTRATANTE

VALERIA

GUERHARDT SAO

JOSE:70222231653

Assinado de forma digital por
VALERIA GUERHARDT SAO
JOSE:70222231653
Data: 2024.03.26 16:12:08 -03'00'

VALERIA GUERHARDT SÃO JOSÉ
REFERENCIAL DIGITAL LTDA
CNPJ: 04.177.460/0001-40
CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

Processo Administrativo nº 173/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023**, publicada no Diário Oficial União e do Estado do Espírito Santo de 17/11/2023, **Processo Administrativo nº 173/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. De um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, associação civil, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, neste ato designado simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **ANDRE WILER SILVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado no Município de Nova Venécia, e de outro lado, a Empresa **PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.090.234/0001-87, estabelecida na Rua Dr Maruri, nº 990, Bairro centro, Concordia - SC, CEP: 89700-168, e-mail: primeccdia@gmail.com, tel. (49) 9989-6019, doravante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo Senhor **TIAGO PIZZATTO**, portador do CPF nº 082.065.579-11, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado e residente Rua Silvino Ciarini, nº 438, Bairro Industriários, Concórdia - SC, CEP: 89705-110, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para o Consórcio e os Municípios consorciados**, especificados no item 1.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital de PREGÃO Nº 21/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



Item	Fornecedor: PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 37.090.234/0001-87					
	Especificação	Marca	Unid	Quant Total	Valor Unitário	Valor Total
84	NOTEBOOK 15,6" Notebook Intel core I3 com no mínimo 1.6GHz, 6MB de cache, com arquitetura de 14nm. Chipset do mesmo fabricante do processador com 8GB de memória DDR4 SDRAM 2400MHz; BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento; deverá possuir armazenamento SSD de 256GB; leitor de cartões SD 3.0 integrado ao gabinete; não deverá possuir drive de CD/DVD; Tela de no mínimo 14" sendo aceito também telas de 15,6" widescreen 16:9, Chip gráfico integrado do mesmo fabricante do processador; Conectividade de rede RJ-45 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet. Rede sem fio IEEE 802.11ac; Bluetooth 4.1; O equipamento deve ser na cor prata; Sistema Operacional Windows 10 Professional original e garantia mínima de 12 meses	POSITIVO	UN	26	2.339,00	60.814,00
Valor Total						60.814,00

CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do gestor municipal/órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contada da data de sua publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Da Revisão de Preços

6.1.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.1.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.1.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



6.1.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.1.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.1.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2. Do Cancelamento do Registro de Preços

6.2.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.2.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.2.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.2.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.2.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo ou documento equivalente, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

6.2.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.2.1.1, 6.2.1.2 e 6.2.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 6.2.3.1. por razão de interesse público;

6.2.3.1. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº



7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Nova Venécia-ES, 26 de março de 2024.

ANDRE WILER SILVA
FAGUNDES:06216274619

Assinado digitalmente por
ANDRE WILER SILVA
FAGUNDES:06216274619
Data: 2024.04.03 15:11:55 -
0300

ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM
NORTE/ES
CONTRATANTE

TIAGO PIZZATTO
PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 37.090.234/0001-87
CONTRATADA

PRIME SOLUCOES EM
TECNOLOGIA
LTDA:37090234000187

Assinado de forma digital por
PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA
LTDA:37090234000187
Dados: 2024.03.26 10:18:01 -03'00'



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

Processo Administrativo nº 173/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023**, publicada no Diário Oficial União e do Estado do Espírito Santo de 17/11/2023, **Processo Administrativo nº 173/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. De um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, associação civil, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, neste ato designado simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **ANDRE WILER SILVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado no Município de Nova Venécia, e de outro lado, a Empresa **WP COMPANY COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.393.954/0001-72, estabelecida na Rod Governador Mario Covas, s/n, Bairro Jacuhy, Serra - ES, CEP: 29161-230, e-mail: comercial@wpcompany.com.br, tel. (27) 3100-0207, doravante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo Senhor **RENATO LUIS WANDEKOKEN**, portador do CPF nº 077.748.997-07, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente Rua Clovis Machado, nº 215, Bairro Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP: 29050-585, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para o Consórcio e os Municípios consorciados**, especificados no item 1.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital de PREGÃO Nº 21/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: WP COMPANY COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 30.393.954/0001-72						
Item	Especificação	Marca	Unid	Quant Total	Valor Unitário	Valor Total
90	PROJETOR MULTIMÍDIA Tecnologia 3led; Método de projeção: frontal, traseira, montada no teto; Resolução nativa: XGA (1024 x 768 pixels); Contraste: 15.000, reprodução cores: até 1,07 bilhão de cores, luminosidade/brilho: 3.600 lumens em cores e 3.600 lumens em branco, relação de aspecto: 4:4; Lâmpada tipo UHE, 210W vida útil 6.000h e 10.000h no modo poupança; Lente tipo foco manual, zoom fator: 1,2, índice de projeção: 1,48 – 1.77:1, distância de projeção: 1,8m – 2,17m (60 polegadas ecrã), tamanho da imagem: 30” – 300”, correção trapezoidal vertical: +/- 30 graus automático, correção trapezoidal horizontal: +/- 30 graus manual; Sistema de som alto-falantes embutidos potência 2W; Interfaces/entradas: 1 x HDMI, 1 x VGA (D-sub 15-pinos), 1 x áudio/vídeo composto RCA (amarelo/branco/vermelho), 1 x USB 2.0 tipo A, (memória USB, adaptador Wi-Fi), 1 x USB 2.0 tipo B, (USB display, mouse, controle), 1 x adaptador Wi-Fi; Segurança: trava Kensington, função de proteção por senha; Alimentação: voltagem 100-240 V AC 50/60Hz; Acompanha: cabo do VGA, bolsa de transporte, controle remoto, cabo de alimentação, manual em português.	EPSON	UN	76	4.057,40	308.362,40
Valor Total						308.362,40

CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do gestor municipal/órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contada da data de sua publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Da Revisão de Preços

6.1.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.1.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.1.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



6.1.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.1.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.1.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2. Do Cancelamento do Registro de Preços

6.2.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.2.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.2.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.2.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.2.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo ou documento equivalente, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

6.2.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.2.1.1, 6.2.1.2 e 6.2.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 6.2.3.1. por razão de interesse público;

6.2.3.1. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº



7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Nova Venécia-ES, 26 de março de 2024.

ANDRE WILER SILVA
FAGUNDES:06216274619

Assinado digitalmente por
ANDRE WILER SILVA
FAGUNDES:06216274619
Data: 2024.04.03 15:07:16
-0300

ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM
NORTE/ES
CONTRATANTE

RENATO LUIS WANDEKOKEN
WP COMPANY COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 30.393.954/0001-72
CONTRATADA

RENATO LUIS
WANDEKOKEN:07774
899707

Assinado de forma digital por
RENATO LUIS
WANDEKOKEN:07774899707
Dados: 2024.03.27 14:35:02 -03'00'